



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto de Lei nº 108, de 12 de dezembro de 2011.

Dá denominação à Rua 4 do Jardim Lise.

Art. 1º - Passa a denominar-se "Natale Ferrari " a Rua 4 do Jardim Lise.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Natale Ferrari, carinhosamente conhecido por "Natal", filho de José Ferrari e de D. Helena Barbosa, nasceu no dia 26 de dezembro de 1930, na cidade de Leme. Foi casado com a senhora Edith Therezinha Hiller Ferrari. Desta união nasceram 05 (Cinco), filhos: Jose Augusto, Carlos, Maria Helena, Claudemir (in memorian) e Anderson.

Começou a trabalhar logo cedo com o objetivo de ajudar no sustento de sua família. Trabalhou na Cerâmica Santo Antoninho, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, etc. Ao se aposentar, trabalhou por longos anos na Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, onde possuía um carrinho de lanche, onde com sua habilidade fazia guloseimas muito elogiadas por todos seus clientes, conquistando uma grande legião de amigos. O senhor Natale teve participação ativa na Comunidade da igreja de Santo Antonio em Cordeirópolis, prestigiando sempre todos a realizações ali ocorridas.


Natale Ferrari teve uma vida marcada pela capacidade e integra probidade, conquistando o respeito de todos os segmentos sociais pela lisura e determinação com que tratava os assuntos pertinentes a sua família e a sociedade cordeiropolense.

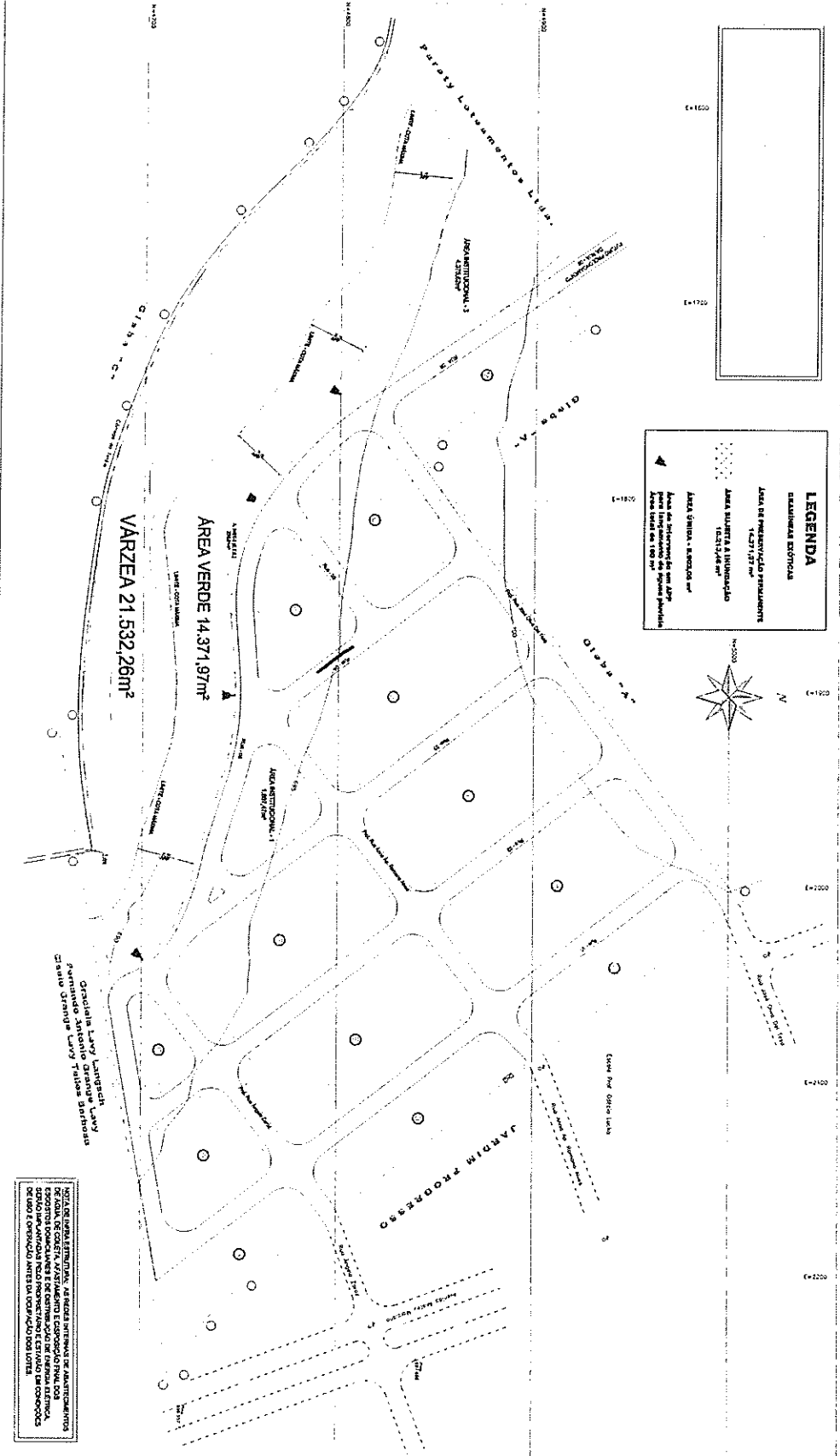
Marido dedicado e extremoso colocou todo o seu amor aos filhos, a sua esposa e netos, como também sempre ajudou os mais necessitados. Faleceu no dia 28 de dezembro de 2004, quando tinha 74 anos de idade, deixando saudades a todos que o conheciam principalmente sua esposa, filhos e netos.

O presente projeto afigura-se como justa e merecida homenagem, um atestado efetivo, um certificado de relevância do trabalho desenvolvido por um homem honrado, honesto, trabalhador, humanitário e caridoso, requisitos necessários ao cabal exercício do reconhecimento público pelo muito que fez em benefício de Cordeirópolis.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de dezembro de 2011.


Francisco de Assis Rodrigues Mendes
Vereador - PP

Recebido(a) em 12/12/2011	As 17:13
	
Protocolo	



LEGENDA

□ QUADRA DE RESERVA

▨ ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
14.371,97 m²

▨ ÁREA ALUGADA A INTERCOMUNICACÃO
14.371,97 m²

▲ Área de preservação ambiental para implantação de sistema de drenagem
Área total de 1.000 m²



NOTA: EM TODAS AS MEDIÇÕES, AS MEDIDAS INTERNAS DE AMARRAMENTO DE ALIAS, DE CALÇA, DE VESTIBULO E CORREDOR FINAL DO PAREDEAMENTO, DEVEM SER CONSIDERADAS. AS MEDIDAS EXTERNAS DEVEM SER CONSIDERADAS APÓS A CORREÇÃO DESENVOLVIDA ANTES DA OBRIGAÇÃO DAS LOTTAS.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

ÁREA		ÁREA VERDE		ÁREA ALUGADA	
Qtd.	Área (m²)	Qtd.	Área (m²)	Qtd.	Área (m²)
1	14.371,97	1	14.371,97	1	14.371,97
2	14.371,97	2	28.743,94	2	28.743,94
3	14.371,97	3	43.115,91	3	43.115,91
4	14.371,97	4	57.487,88	4	57.487,88
5	14.371,97	5	71.859,85	5	71.859,85
6	14.371,97	6	86.231,82	6	86.231,82
7	14.371,97	7	100.603,79	7	100.603,79
8	14.371,97	8	114.975,76	8	114.975,76
9	14.371,97	9	129.347,73	9	129.347,73
10	14.371,97	10	143.719,70	10	143.719,70
11	14.371,97	11	158.091,67	11	158.091,67
12	14.371,97	12	172.463,64	12	172.463,64
13	14.371,97	13	186.835,61	13	186.835,61
14	14.371,97	14	201.207,58	14	201.207,58
15	14.371,97	15	215.579,55	15	215.579,55
16	14.371,97	16	230.951,52	16	230.951,52
17	14.371,97	17	245.323,49	17	245.323,49
18	14.371,97	18	259.695,46	18	259.695,46
19	14.371,97	19	274.067,43	19	274.067,43
20	14.371,97	20	288.439,40	20	288.439,40
21	14.371,97	21	302.811,37	21	302.811,37
22	14.371,97	22	317.183,34	22	317.183,34
23	14.371,97	23	331.555,31	23	331.555,31
24	14.371,97	24	345.927,28	24	345.927,28
25	14.371,97	25	360.299,25	25	360.299,25
26	14.371,97	26	374.671,22	26	374.671,22
27	14.371,97	27	389.043,19	27	389.043,19
28	14.371,97	28	403.415,16	28	403.415,16
29	14.371,97	29	417.787,13	29	417.787,13
30	14.371,97	30	432.159,10	30	432.159,10
31	14.371,97	31	446.531,07	31	446.531,07
32	14.371,97	32	460.903,04	32	460.903,04
33	14.371,97	33	475.275,01	33	475.275,01
34	14.371,97	34	489.646,98	34	489.646,98
35	14.371,97	35	504.018,95	35	504.018,95
36	14.371,97	36	518.390,92	36	518.390,92
37	14.371,97	37	532.762,89	37	532.762,89
38	14.371,97	38	547.134,86	38	547.134,86
39	14.371,97	39	561.506,83	39	561.506,83
40	14.371,97	40	575.878,80	40	575.878,80
41	14.371,97	41	590.250,77	41	590.250,77
42	14.371,97	42	604.622,74	42	604.622,74
43	14.371,97	43	618.994,71	43	618.994,71
44	14.371,97	44	633.366,68	44	633.366,68
45	14.371,97	45	647.738,65	45	647.738,65
46	14.371,97	46	662.110,62	46	662.110,62
47	14.371,97	47	676.482,59	47	676.482,59
48	14.371,97	48	690.854,56	48	690.854,56
49	14.371,97	49	705.226,53	49	705.226,53
50	14.371,97	50	719.598,50	50	719.598,50
51	14.371,97	51	733.970,47	51	733.970,47
52	14.371,97	52	748.342,44	52	748.342,44
53	14.371,97	53	762.714,41	53	762.714,41
54	14.371,97	54	777.086,38	54	777.086,38
55	14.371,97	55	791.458,35	55	791.458,35
56	14.371,97	56	805.830,32	56	805.830,32
57	14.371,97	57	820.202,29	57	820.202,29
58	14.371,97	58	834.574,26	58	834.574,26
59	14.371,97	59	848.946,23	59	848.946,23
60	14.371,97	60	863.318,20	60	863.318,20
61	14.371,97	61	877.690,17	61	877.690,17
62	14.371,97	62	892.062,14	62	892.062,14
63	14.371,97	63	906.434,11	63	906.434,11
64	14.371,97	64	920.806,08	64	920.806,08
65	14.371,97	65	935.178,05	65	935.178,05
66	14.371,97	66	949.550,02	66	949.550,02
67	14.371,97	67	963.922,00	67	963.922,00
68	14.371,97	68	978.293,97	68	978.293,97
69	14.371,97	69	992.665,94	69	992.665,94
70	14.371,97	70	1007.037,91	70	1007.037,91
71	14.371,97	71	1021.409,88	71	1021.409,88
72	14.371,97	72	1035.781,85	72	1035.781,85
73	14.371,97	73	1050.153,82	73	1050.153,82
74	14.371,97	74	1064.525,79	74	1064.525,79
75	14.371,97	75	1078.897,76	75	1078.897,76
76	14.371,97	76	1093.269,73	76	1093.269,73
77	14.371,97	77	1107.641,70	77	1107.641,70
78	14.371,97	78	1122.013,67	78	1122.013,67
79	14.371,97	79	1136.385,64	79	1136.385,64
80	14.371,97	80	1150.757,61	80	1150.757,61
81	14.371,97	81	1165.129,58	81	1165.129,58
82	14.371,97	82	1179.501,55	82	1179.501,55
83	14.371,97	83	1193.873,52	83	1193.873,52
84	14.371,97	84	1208.245,49	84	1208.245,49
85	14.371,97	85	1222.617,46	85	1222.617,46
86	14.371,97	86	1236.989,43	86	1236.989,43
87	14.371,97	87	1251.361,40	87	1251.361,40
88	14.371,97	88	1265.733,37	88	1265.733,37
89	14.371,97	89	1280.105,34	89	1280.105,34
90	14.371,97	90	1294.477,31	90	1294.477,31
91	14.371,97	91	1308.849,28	91	1308.849,28
92	14.371,97	92	1323.221,25	92	1323.221,25
93	14.371,97	93	1337.593,22	93	1337.593,22
94	14.371,97	94	1351.965,19	94	1351.965,19
95	14.371,97	95	1366.337,16	95	1366.337,16
96	14.371,97	96	1380.709,13	96	1380.709,13
97	14.371,97	97	1395.081,10	97	1395.081,10
98	14.371,97	98	1409.453,07	98	1409.453,07
99	14.371,97	99	1423.825,04	99	1423.825,04
100	14.371,97	100	1438.197,01	100	1438.197,01

PROJETO URBANÍSTICO AMBIENTAL

PROJETO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL - JARDIM LESTE

TERMO DE OBRIGACÃO SOCIAL Nº 01

Área total do terreno: 1.000.000,00 m²

Área de preservação ambiental: 14.371,97 m²

Área de preservação ambiental para implantação de sistema de drenagem: 1.000 m²

Área total de preservação: 15.371,97 m²

DELETA VERLÂNIA LEVY TESOURY

SITUAÇÃO

LOCAL

PROJETO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL - JARDIM LESTE

TERMO DE OBRIGACÃO SOCIAL Nº 01

Área total do terreno: 1.000.000,00 m²

Área de preservação ambiental: 14.371,97 m²

Área de preservação ambiental para implantação de sistema de drenagem: 1.000 m²

Área total de preservação: 15.371,97 m²

DELETA VERLÂNIA LEVY TESOURY

PROJETO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL - JARDIM LESTE

TERMO DE OBRIGACÃO SOCIAL Nº 01

Área total do terreno: 1.000.000,00 m²

Área de preservação ambiental: 14.371,97 m²

Área de preservação ambiental para implantação de sistema de drenagem: 1.000 m²

Área total de preservação: 15.371,97 m²

DELETA VERLÂNIA LEVY TESOURY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
MUNICÍPIO E COMARCA DE LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Delfina Cundiev Carrara
Oficiala Designada

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que sob nº 37362, às folhas 150, do Livro nº C-58, de Registros de Óbito, foi lavrado o assento de:

NATALLE FERRARI

falecido ao(s) vinte e oito de dezembro de dois mil e quatro (28-12-2004), às 21:15 hs, na Santa Casa de Misericórdia, local, do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado, natural de Leme, Estado de São Paulo, domiciliado e residente na Rua: Braz Olivato, nº 734, em Cordeirópolis, SP, com setenta e quatro anos de idade, estado civil casado com EDITH THEREZINHA HILLER FERRARI, no Cartório de Registro Civil de Cordeirópolis, SP, Livro B-10, às fls. 161, sob nº 912, aos 25/10/1.952, filho de JOSÉ FERRARI e HELENA BARBOZA.

Foi declarante **CARLOS AIRTON FERRARI**, Óbito firmado pelo(a) Dr(a). **HOYAMA DA C. PEREIRA-CRM nº 102642**, que deu como causa da morte: Hipertensão Intra Craniana; Hidrocefalia Obstrutiva; Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico

O sepultamento foi no **Cemitério Municipal de Cordeirópolis, SP**.

Observações: O extinto deixa os seguintes filhos: **JOSÉ AUGUSTO** (52) anos; **CARLOS** (49) anos; **MARIA HELENA** (47) anos; **CLAUDEMIR** (45) anos e **ANDERSON** (27) anos. Deixa bens à inventariar. Não deixa testamento conhecido. Era eleitor nº 771162001-83 da 243ª Zona Eleitoral da cidade de Cordeirópolis, SP. Era inscrito no CPF/MF sob nº 370.846.158-49 e RG. nº 5.806.961-6. Era aposentado pelo benefício nº 001443151-3

Assento de óbito registrado aos 29-12-2004.-

O referido é verdade e dou fé.-

LIMEIRA, 29 de dezembro de 2004.-

DELFINA CUNDIEV CARRARA - OFICIALA DESIGNADA
KATIA CRISTINA SCAVONE KÜHL - SUBSTITUTA DA OFICIALA
() Maria Cristina Silveira Cóser
() Ana Lúcia de Oliveira Honório
Escreventes

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

ISENTA DE EMOLUMENTOS

Rua Boa Morte, 976 - Centro
CER 13480-182 - LIMEIRA - SP
C: (19) 3453-2622 e 3453-2625

RUA BOA MORTE, 976 - CENTRO - CEP 13480-182 - LIMEIRA/SP - FONE (19) 3453-2622 / 3444-0720 - FAX: (19) 3453-2622 - E-MAIL regcivil@widesoft.com.br



AUTENTICAÇÃO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

29 MAR. 2005

Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

0493G-AA 011347

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Kathia Cristina Scavone Kühl
Substituta da Oficiala



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

J
P

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº 108, de 12 de dezembro de 2011, do vereador Francisco de Assis Rodrigues Mendes.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto e a emenda estão aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2012. .


Anderson Antonio Hespanhol
Relator


Fátima Marina Celin
Presidente


Alceu da Silva Guimarães
Membro



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

6
±

Ofício nº 37/2012-CMC

Cordeirópolis, 29 de fevereiro de 2012.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência os autógrafos nº 2983 a 2986, proveniente da aprovação, na 2ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, dos Projetos de Lei nº 108, 107, 110/2011 de autoria dos vereadores Francisco de Assis Mendes, Alceu Guimarães e Liliane Genezelli, e 5/2012, deste Executivo.

Atenciosamente,

2983 - 571/2012
2984 - 572/2012
2985 - 573/2012
2986 - 574/2012


Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal
Pça. Francisco Orlando Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

7
\$

Autógrafo nº 2983

(Projeto de Lei nº_108/2011, do vereador Francisco de Assis Rodrigues Mendes)

Dá denominação à Rua 4 do Jardim Lise.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Natale Ferrari" a Rua 4 do Jardim Lise.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de fevereiro de 2012.

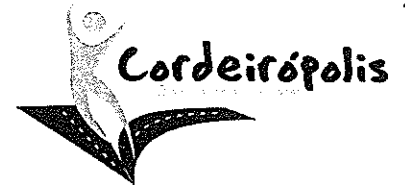
Prof. Wilson José Diório
Presidente

Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário

Liliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



8
#

Lei nº 2.792
de 2 de março de 2012

(Projeto de Lei nº 108/2011, do vereador Francisco de Assis Rodrigues Mendes)

Dá denominação à Rua 4 do Jardim Lise.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se "**Natale Ferrari**" a Rua 4 do Jardim Lise.

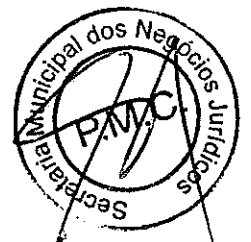
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 2 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



9
Z

Oficial



Ano 7 - Sexta-feira, 9 de março de 2012 - Nº 373

Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei nº 2.789 de 2 de março de 2012
(Projeto de Lei nº 109/2011, do vereador Sérgio Baltazar Rodrigues de Oliveira)

Dá denominação à Rua 3 do Jardim Lise.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A Rua 3 do Jardim Lise passa a denominar-se "Joaquim Cordeiro".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração, Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 2 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.790 de 2 de março de 2012
(Projeto de Lei nº 100/2011, do vereador Marco Antonio Jardim)

Dá denominação à Rua 5 do Jardim Lise.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A Rua 5 do Jardim Lise passa a denominar-se "Antonio Jardim".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração, Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 2 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.791 de 2 de março de 2012
(Projeto de Lei nº 106/2011, do vereador José Antonio Braz da Silva)

Dá denominação à Rua 2 do Jardim Lise.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são

conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A Rua 2 do Jardim Lise passa a denominar-se "Cícero Bezerra de Araújo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração, Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 2 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.792 de 2 de março de 2012
(Projeto de Lei nº 108/2011, do vereador Francisco de Assis Rodrigues Mendes)

Dá denominação à Rua 4 do Jardim Lise.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se "Natale Ferrari" a Rua 4 do Jardim Lise

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração, Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 2 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.793 de 2 de março de 2012
(Projeto de Lei nº 107/2011, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Dá denominação a sala situada na atual "Central de Ambulâncias" da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É denominada "Antonio Brechotte" a sala situada no antigo Parque Infantil Bento Avelino Lordello, atualmente "Central de Ambulâncias" da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 94, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2123, de 14 de novembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

